



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015

### PREÂMBULO

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

www.comprasgovernamentais.gov.br.  
e www.tjmt.jus.br/licitacao/servicos

**DATA: 18/12/2015**

**HORÁRIO: 10h30** - Horário de Brasília - DF

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no **Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo**, no prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Edifício Desembargador Ernani Vieira de Souza em Cuiabá-MT torna público, por meio de seu Pregoeiro **Wermison Ferreira César (Mat. 7601)**, instituído pela Portaria nº. 99/2015-C.ADM., de 15 de abril de 2015, que no dia **18 de Dezembro de 2015, às 10h30 (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a cessão de uso, a título precário, de espaço nas dependências do **Fórum da Comarca de Sinop**, para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

### 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Poder Judiciário Estadual, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

1.2.1. O licitante **deverá** fazer vistoria no local destinado à instalação da cantina/lanchonete, **apresentando a declaração de vistoria, emitida pela Diretoria do Fórum**. A vistoria deve ser feita de modo que o licitante conheça todos os aspectos do local e deve ser agendada pelo telefone **(66) 3520-3800**, com antecedência mínima de 2 (dois) antes da data marcada para a realização do certame, como especificado no item 10.3.7. deste edital.

## **2 – DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente licitação tem por objeto a cessão de uso, a título precário, das dependências do **Fórum da Comarca de Sinop**, para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições alí estabelecidas **que fazem parte integrante deste edital**, para todos os fins e efeitos, como a seguir discriminado e ainda:

**Anexo I** - Termo de Referência n. 01/2015/CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO/SINOP;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

**Anexo V** - Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Declaração de que não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução nº 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005 e Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** - Declaração de Vistoria.

2.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

2. 2. Constituição Federal Art. 7º, inc. XXXIII;

2. 3. Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014;

2. 4. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, 09/05 e 21/06;

2. 5. Lei Complementar n. 116/2003;

2. 6. Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT;

2. 7. Demais exigências contidas no edital e seus anexos;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

2.8. Portarias n. 1.006/2011 – C.Adm, 226/2013-C. DM, 390/2014/Pres. e 162/2015/C.ADM. – cessão de espaço público;

2.9. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao) ou pelo site do governo Federal no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente vias e-mail à [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br) ou protocolo geral do Tribunal de Justiça.

3.2. Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviada ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via e-mail à [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br) ou no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça/MT.

3.3. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado "Simples Nacional", poderão participar do certame licitatório desde que elaborem sua proposta e que comprove a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e passe a recolher os tributos pelo regime comum e não pelo diferenciado - o Simples Nacional.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

4.1.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos e ainda estarem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

#### **4.2. Não poderá participar desta licitação:**

- a)** empresa cujo Estatuto Social, ato constitutivo ou instrumento equivalente não discriminar como finalidade a atuação no ramo do objeto licitado;
- b)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- d)** empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- e)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- f)** empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g)** empresa em regime de subcontratação;
- h)** empresa ou sociedade estrangeira;
- i)** cooperativa de mão-de-obra;
- j)** empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive e ainda que não atendam os requisitos da RESOLUÇÃO n. 07, de 18 de outubro de 2005, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências, 09/05 e 21/06 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

4.2.1. Para fins do disposto na alínea “d” e “e” do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

#### **4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:**

- a)** Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**c)** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

## **5. – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). e dele decorre a presunção, quanto aos envolvidos, de capacidade técnica para a participação e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto n. 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. n. 5.450/2005).

5.4. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que declarem no sistema em campo próprio e apresentem junto com a documentação, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal – conforme modelo de Declaração – Anexo V deste Edital.

5.5. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

## **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, inc. III, Decreto n. 5.450/2005).

6.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inc. IV, do Decreto n. 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, no dia **18/12/2015, às 09h30m, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).

6.5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da LC n. 123/2006.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto n. 5.450/05).

6.7. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, **no prazo máximo de 24 horas prorrogáveis por igual período** contadas do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br).

6.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. A especificação do objeto deve ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.10. Os preços unitário e total devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, em algarismo e por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$), NO VALOR GLOBAL DO LOTE** considerando as quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

6.11. No valor global do lote ofertado já deverão estar considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e despesas da execução do objeto, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.14. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

6.15. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6.16. O tempo normal da disputa será controlado e encerrado pelo (a) Pregoeiro(a). Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará etapa de negociação, encaminhando contraproposta à licitante vencedora, pelo sistema eletrônico, acompanhada pelos demais licitantes, buscando melhorar a margem de economia para a Administração, não se admitindo condições na prestação do serviços diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Caso ocorra o empate ficto, isto é, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O sistema eletrônico calculará automaticamente o empate ficto.

6.19. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no subitem 6.19, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que registrou proposta em primeiro;
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n. 41/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.3. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto n. 5.450/05).

8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos – **somente serão aceitos lances no Valor Global do Lote.**

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.12. A proposta de preços e as cópia autenticada por cartório dos documentos de habilitação, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/Departamento Administrativo/Gerência Setorial de Licitações – Bairro Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – CAIXA POSTA 1071 – CUIABÁ/MT", **no prazo de 05 (cinco) dias, após o aceite do pregoeiro(a) no sistema [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).**

8.12.1. Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.0000**

9.12. Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10. - DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Pregoeiro documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br), no caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 1 (uma) hora para os devidos ajustes, e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por motivo de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a proposta de preços atualizada e as respectivas declarações à Gerência Setorial de Licitação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – Anexo Desembargador Antônio de Arruda, CEP 78.049-926, em Cuiabá-MT, no horário de expediente em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CEP: 78.049-926

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015

PROCESSO Nº 0053494-69.2015.8.11.0000

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação das licitantes **PODERÁ** ser verificada pelo pregoeiro nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

### **10.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

10.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não irá contratar para prestação do serviço objeto deste certame, por meios de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Res. n. 07 do CNJ e alterações posteriores. (em campo próprio do sistema Comprasnet) – **Anexo V do Edital.**

10.3.2. Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet).

10.3.3. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet).

10.3.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5. Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet) - **Anexo VI;**

10.3.6. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação - **Anexo IV do edital;**

10.3.7. Declaração de Vistoria, destinada a instalação da cantina/lanchonete - **Anexo VIII do edital.**

10.3.7.1. A vistoria deve ser feita de modo que o licitante conheça todos os aspectos do local e deve ser agendada pelo telefone **(66) 3520, com o Gestor Geral da Comarca de SINOP**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data marcada para a realização do certame. **A vistoria é obrigatória.**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

10.3.7.2. Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá preencher o modelo do Anexo IX e constar que NÃO VISTORIOU O ESPAÇO de modo a assumir os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local.

10.3.7.3 O licitante receberá as dependências/instalações mediante o contrato de cessão, cabendo-lhe adquirir os equipamentos e mobiliários para prestar o atendimento do objeto deste certame.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br), a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.4.2. No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 1 (uma) hora para os devidos ajustes.

10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. Os documentos apresentados com validade expirada, em se tratando de vício insanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.9. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto n. 6.204, de 05/09/2007.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.12. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.13. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

- a)** Para empresa individual: registro comercial;
- b)** Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c)** Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.14. Documentos referente a regularidade fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- e)** Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

**g)** Certidão negativa da **dívida ativa** do Estado de Mato Grosso emitida pela **PGE-MT** ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.

**h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**i)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

### **10.15. Documentos referentes à Qualificação Técnica.**

10.15.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, da região a que estiver vinculada, nos termos do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação.

10.15.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional da área de nutrição detentor (a) de 1 (um) ou mais atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à elaboração de cardápio.

10.15.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou do Contrato de trabalho.

10.15.4. 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica do profissional que atuará como responsável técnico fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação.

10.16. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF, mediante apresentação das mesmas, em separado.

10.17. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.18. A verificação em sítios oficiais de órgão ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e a Administração se reserva no



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.19. Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação, expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e a ele endereçadas;

10.20. O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.21. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado o Comprasnet e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente multa de 10% sobre o valor a adjudicado.

11.3. Além das penalidades pecuniárias previstas neste Termo de Referência, a cessionária estará sujeita a sansão de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

11.4. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de **até** 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação de habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

11.5. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.8. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.

11.10. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para transformar suas razões dos recursos assinados na extensão "pdf" e endereçá-las para [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) aos cuidados do Pregoeiro designado para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, caso esta encaminhem as razões recursais, **devendo** transformar suas contrarrazões



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

recursais assinadas na extensão "pdf" e anexá-las endereçá-las ao [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) aos cuidados do Pregoeiro.

12.2. A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3. Os recursos serão dirigidos **ao Pregoeiro do certame**, o qual **manifestará** em até 5 (cinco) dias úteis, após, **encaminhará à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5. Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6. Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, **poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inc. IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazoar.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento Administrativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, **sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – Anexo Desembargador Antônio de Arruda, CEP 78.049-926.**

### **13- DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO SERVIÇO E SUA EXECUÇÃO**

13.1 O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei n. 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Pregoeiro, conforme previsto no § 1º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

### **13.10. DO SERVIÇO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.10.1 O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta cessão onerosa de uso, será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 da Lei, **sendo proibida a venda de bebida alcoólica.**

### **14 – DA DOTAÇÃO**

14.1. Por se tratar de cessão de uso, a contratação pretendida não gera ônus para a Administração.

### **15 - DA REMUNERAÇÃO DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**15.1.** Os pagamentos da retribuição pecuniária pela Cessão de Uso da área deverão ser efetuados mensalmente mediante depósito na **conta corrente do FUNAJURIS – Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente nº 56354-4 – CNPJ: 01872837/0001-93.**

**15.2.** O pagamento do valor mensal a ser pago pela cessionária, objeto desta concessão, será mediante o valor estimado do consumo de água e energia, conforme tabela abaixo de acordo com a média de consumo dos servidores, cópia da fatura anexa, levando em consideração 04 pessoas atuando na lanchonete, bem como a estimativa de preços dos alugueis praticados na **Comarca de SINOP**, conforme informado pela gestora, após consulta de preços (documentos anexos), nos termos da **Portaria** n. 390/2014-PRES.

**15.3.** O valor mensal estimado do pagamento pode ser majorado sempre que houver aumento de consumo de carga de energia, com base nos equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, e de iluminação instalados



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

na área objeto deste termo, auferido pelos Engenheiros Eletricistas do Departamento de Obras do Tribunal ou ainda quando da majoração de tarifa por parte da Agência Reguladora, considerando as mesmas condições para o aumento do consumo de água.

LOCAL	FINALIDADE	M <sup>2</sup>	ÁGUA	ENERGIA	VALOR ESTIMADO ALUGUEL	VALOR FINAL
Fórum da Comarca a <b>SINOP</b>	<u>Lanchonete</u>	<u>40m<sup>2</sup></u>	R\$58.65	R\$ 370,09	R\$ 788,00	1.216,74

15.4. Além do valor acima citado e das demais obrigações contidas neste Edital serão de responsabilidade da Cessionária os seguintes encargos/obrigações:

Prover a manutenção das instalações prediais das áreas utilizadas, incluindo os sistemas elétricos (iluminação e tomadas), hidrossanitários, gás (GLP), pisos, paredes, forros etc.; devendo entregá-las, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento e nas mesmas condições recebidas quando da assinatura do contrato.

15.5. Os comprovantes de recolhimento deverão ser apresentados à Diretoria do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data limite para o referido recolhimento.

15.6. O valor mensal fixado pela cessão de uso da área e taxa de água e luz, bem como poderão ser reajustados anualmente pela UPF-MT, salvo se advier disposição legal em contrário, admitidos pequenos arredondamentos, observado também o preço praticado no mercado local de modo que não torne o contrato inexequível - **Portaria** n. 390/2014-PRES.

15.7. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.8. O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

- d) a contratada concorde com a prorrogação.
- e) a contratada não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

15.9. Deverá o licitante vencedor do certame apresentar, sem qualquer ônus para o CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Autoridade Competente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

16.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso **à futura CESSIONÁRIA**, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

16.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

16.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjmt.jus.br/licitacao/servicos](http://www.tjmt.jus.br/licitacao/servicos).

16.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 16.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

16.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.12 O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

16.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, correio eletrônico [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br) e [vermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:vermison.cesar@tjmt.jus.br).

O foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá-MT é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2015.

**Weslei Sacal**  
Gerente da Gerência Setorial de Licitação

Vistos:

**Marluce Peixoto de Assis**  
Coordenadora da Coordenadoria Administrativa



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/CENTRAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO/SINOP**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Cessão Onerosa de Uso tem como objeto ceder 01 (uma) área na sede do Fórum da **Comarca de Sinop, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 175, Centro, Sinop - MT – CEP: 7855000**, visando à instalação de cantina/lanchonete, destinada ao fornecimento de lanches aos magistrados, servidores e usuários da Justiça, conforme especificações contidas no presente Termo.

**2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Cessão de uso do espaço reservado para funcionamento de cantina/lanchonete, a ser explorado mediante processo licitatório, justifica-se pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários da Justiça Estadual a alternativa de realizarem seus lanches sem se deslocarem do prédio, proporcionando aos usuários dos serviços de lanchonete maior comodidade e economia de tempo.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**3.1. LOTE ÚNICO**

LOCAL	FINALIDADE	M <sup>2</sup>
-------	------------	----------------



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

Fórum da Comarca Sinop	Lanchonete	<b>40m<sup>2</sup></b>
------------------------	------------	------------------------

#### 4. DA ONEROSIDADE DA CESSÃO

**4.1.** O pagamento do valor mensal a ser pago pela cessionária, objeto desta concessão, será mediante o valor estimado do consumo de energia, conforme anexo II, consumo de água, anexo III, de acordo com a média de consumo dos servidores, cópia da fatura anexa, levando em consideração 04 pessoas atuando na lanchonete, bem como a estimativa de preços dos alugueis praticados na Comarca de Sinop, Anexo IV, conforme informado pela gestora, após consulta de preços (documentos anexos).

**4.1.1.** O valor mensal estimado do pagamento será de **R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, podendo ser majorada sempre que houver aumento de consumo de carga de energia, com base nos equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, e de iluminação instalados na área objeto deste termo, auferido pelos Engenheiros Eletricistas do Departamento de Obras do Tribunal ou ainda quando da majoração de tarefa por parte da Agência Reguladora, considerando as mesmas condições para o aumento do consumo de água.

LOCAL	FINALIDADE	M <sup>2</sup>	ÁGUA	ENERGIA	VALOR ESTIMADO ALUGUEL	VALOR FINAL
Fórum da Comarca de Sinop	<u>Lanchonete</u>	<u>40m<sup>2</sup></u>	R\$58.65	R\$ 70,09	R\$ 788,00	R\$ 1.216,74

**4.2.** Além do valor acima citado e das demais obrigações contidas neste Termo de Referência será de responsabilidade da Cessionária os seguintes encargos/obrigações:





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

a) Prover a manutenção das instalações prediais das áreas utilizadas, incluindo os sistemas elétricos (iluminação e tomadas), hidrossanitários, gás (SLP), pisos, paredes, forros etc., devendo entregá-las, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento e nas mesmas condições recebidas quando da assinatura do contrato;

## **5. LOCAL DOS SERVIÇOS/DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES**

**5.1.** O fornecimento dos lanches ocorrerá nas dependências da cantina/lancheonete no Fórum da Comarca de Sinop, localizado na Praça dos Três Poderes, n. 175, Centro, Sinop-MT. O licitante vencedor receberá as dependências e instalações mediante contrato de Cessão de uso após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir todos os equipamentos e mobiliários, para o correto atendimento das necessidades do objeto do contrato.

## **6. QUANTIDADE PREVISTA DE LANCHES NA LANCHONETE**

**6.1.** Aproximadamente: 200 lanches/dia.

## **7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**7.1.** A empresa vencedora deverá abrir o estabelecimento em dias úteis nos horários que seguem, podendo o Cedente, a qualquer tempo e mediante ofício, alterar o horário dos serviços:

**7.2. Cantina/lancheonete:** Das 12h às 19h, de segunda à sexta. Extraordinariamente, poderá ocorrer algum evento, promoção, Juris, etc., no Fórum da Comarca de Sinop/MT, nos finais de semana, feriados, ou no período da manhã; ficando a critério da administração, com aviso de no mínimo 48h de antecedência, a autorização para o funcionamento da lanchonete.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

## **8. ENTREGA DE MERCADORIAS**

**8.1.** A entrega das mercadorias/insumos necessários para lanchonete deverá ocorrer fora do horário de expediente do Fórum da Comarca de Sinop/MT, preferencialmente no período matutino, compreendido das 8h às 11h nos dias úteis.

## **9. PREÇOS DOS PRODUTOS DA CATINA/LANÇONETE**

**9.1** Pelo fornecimento dos lanches a Cessionária estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos no processo licitatório;

**9.2** O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores apurados com base em pesquisa de mercado, conforme Anexo I, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade;

**9.3** Os preços dos lanches poderão ser reajustados anualmente, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e/ou legislação correlata, observando, também, o preço praticado no mercado local, de modo que não torne o contrato inexecutável.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Documentos referentes à habilitação jurídica artigo 28 da lei 8.666/93.

**10.2.** Documentos referentes à regularidade fiscal artigo 29 da lei 8.666/93 LC 123/2006 e decreto n. 6204/07.

**10.3.** Documentos referentes à qualificação técnica, art. 30 da lei 8.666/93.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**10.4.** A empresa deverá apresentar certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, da região a que estiver vinculada, nos termos do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do artigo 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação.

**10.5.** Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional da área de nutrição detentor (a) de 1 (um) ou mais atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à elaboração de cardápio.

**10.6.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou do Contrato de trabalho.

**10.7.** 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica do profissional que atuará como responsável técnico fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação.

**10.8.** Documentos referentes à qualificação econômica e financeira artigo 31 da lei 8.666/93.

**10.9.** Certidão de falência, emitida pelos Distribuidores da sede da licitante.

**10.10.** Além das constantes no Termo de Referência, deverá apresentar também declaração de vistoria das instalações destinadas a cantina/lanchonete, emitida pela Diretoria do Fórum. A vistoria deve ser feita de forma que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, devendo ser agendada através de contato pelo telefone **(66) 3520-3800**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**11.1.** A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de Cessão de uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução serviços, tais como: móveis, equipamentos etc. O local possui 40 m<sup>2</sup>, sendo 25m<sup>2</sup> - Cantina atendimento e 15m<sup>2</sup> Cantina/cozinha em condições de salubridade para atender as necessidades dos serviços e acomodações dos usuários.

**11.2.** Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias dependerão de prévia e expressa autorização da Administração do Fórum e ficarão incorporadas ao imóvel, quando de interesse do Fórum, sem que assista à licitante vencedora o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título.

**11.3.** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida, sem o prévio consentimento da Administração do Fórum.

**11.4.** Deverá ser apresentado pela licitante relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração do Fórum;

**11.5.** A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Fórum.

**11.6.** Serão de responsabilidade da Cessionária a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens imóveis ali existentes.

**11.8** Fica vedado à Cessionária ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta Cessão, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto na licitação;

**11.9** O Fórum fornecerá um ramal somente para ligações internas. Para ligações externas a empresa licitante deverá providenciar por sua conta instalação de uma linha telefônica;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**11.10** Ao final da Cessão, inclusive no caso de rescisão, a Cessionária deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração do Fórum concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização à Cessionária.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**12.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.

**12.2.** Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta Cessão em toda a sua extensão.

**12.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes.

**12.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**13.1.** Iniciar as atividades após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**13.2.** Fornecer todos os utensílios e equipamentos mobiliários e de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel, canudos para refrigerantes, etc.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.3.** Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha.

**13.4.** Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e "design" serão previamente submetidos à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato, para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura e demais mobiliários do prédio.

**13.5.** Caso algum equipamento esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar a prestação do serviço.

**13.6.** Manter, por conta própria, o espaço físico da cantina rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pelo Fórum, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano. Deverá, também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre.

**13.7.** Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

**13.8.** Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;

**13.9.** Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparações, a fim de diversificar os lanches.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.10.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato.

**13.11.** Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

**13.12.** Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

**13.13.** Reembolsar a Cedente pelo consumo mensal de energia elétrica e de água.

**13.14.** O serviço de lanchonete deverá dispor, em saches individuais, açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (catchup, mostarda e maionese);

**13.15.** Os lanches ofertados devem sofrer variação do cardápio a cada semana, obrigando-se a Cessionária a oferecer, diariamente, no mínimo, 03 (três) tipos de salgados, 03 (três) tipos de sucos de frutas, 03 (três) tipos de refrigerantes e 03 (três) tipos de sanduíches;

**13.16.** A empresa deverá preparar os alimentos usando a menor quantidade de óleo possível a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas e fazer utilização somente de óleos de origem vegetal, evitando o reaproveitamento do óleo utilizado;

**13.17.** A empresa deverá manter fixada, em local visível, a tabela de preços de todos os itens encontrados na cantina/lanchonete;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.18.** Proceder à retirada do lixo, resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, quantas vezes se fizerem necessário, cabendo à empresa a aquisição de material e/ou equipamentos necessários;

**13.19.** Realizar coleta seletiva de lixo. Para tanto disponibilizará coletores seletivos nas cores preconizadas, em local apropriado, com separação em três tipos: não reciclável papel e recicláveis em geral (latas, plásticos e óleo de fritura). Os materiais oriundos de cozinha devem ser higienizados;

**13.20.** Proceder à pintura, a cada 12 meses, do local destinado à área de cantina/lanchonete;

**13.21.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente deste Fórum.

**13.22.** Apresentar, sem qualquer ônus para o CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei;

**13.23.** É vedada a utilização de restos de alimentos;

**13.24.** A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas que são pertinentes à manutenção da área.

**13.25.** Disponibilizar o serviço "tele-entrega" para os produtos ofertados na lanchonete, devendo efetuar a entrega em embalagens descartáveis com tampa, quando couber, de qualquer item nos setores do Prédio sede do Fórum;





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.26.** O serviço de entrega de lanches deverá estar disponível das 13h à 18h.

**13.27.** Utilizar a área, objeto desta Cessão, exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos seus serviços, devendo para tanto, atender às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte.

**13.28.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Fórum, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

**13.29.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências deste Fórum, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

**13.30.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações e outras), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Fórum.

**13.31.** Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, inclusive efetuando, diariamente, a limpeza e conservação de pisos, paredes e equipamentos, utilizando seu material e mão-de-obra.

**13.32.** Apresentar regularmente junto a Diretoria do Fórum comprovantes de dedetização e controle de pragas nocivas de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

**13.33.** Comunicar imediatamente à Administração do Fórum, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.34.** Ressarcir Fórum de qualquer dano e/ou prejuízo decorrente do uso inadequado da área cedida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta contratação.

**13.35.** Indicar à Diretoria do Fórum da Comarca de Sinop o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do Contrato de Cessão.

**13.36.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente deste Fórum.

**13.37.** Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

**13.38.** Informar à Diretoria do Fórum o horário de funcionamento da cantina/lanchonete.

**13.39.** Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria do Fórum a todo e qualquer momento.

**13.40.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre este Fórum e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Fórum a responsabilidade por seu pagamento.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**13.41.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria do Fórum de Sinop quanto à execução do contrato.

**13.42.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

**13.43.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares da Diretoria do Fórum, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

13.44. Implantar modelo de gestão organizacional estruturada na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em observância ao artigo 3º da Resolução nº 201/2015-CNJ, visando práticas de sustentabilidade, de racionalização, de coletas seletivas etc.

**13.45.** Providenciar o fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, de acordo com as normas oficiais de segurança.

**13.46.** Responsabilizar-se pela segurança interna da área, respondendo por eventuais incidentes.

**13.47.** Devera a Cessionária apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da assinatura do termo de cessão de uso, comprovante de celebração de contrato de seguro, inclusive, contra incêndio destinado a cobrir todos os bens de sua propriedade que se localizarem no espaço cedido.

## **14. DO VÍNCULO**

**14.1.** A cessão de uso do espaço Cantina de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica CESSIONÁRIA e a Administração, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação pessoalidade e subordinação direta.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

## **15. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**15.1.** O Fórum da Comarca de Sinop não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Cessionária.

## **16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** O julgamento será exclusivamente o de menor preço na soma dos itens, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 45 da lei 8.666/93.

**16.2.** Para efeito de julgamento da proposta mais vantajosa será considerado o menor preço final, obtido por meio da somatória do conjunto dos itens constantes do anexo I, enviados pela Comarca de Cáceres.

**16.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**16.4.** O critério de aceitabilidade dos preços máximos que o Menor Preço admite, são os fixados no orçamento estimado em Planilha de Preços Unitários.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 12.3, multa de 10% sobre o valor a adjudicado.

**17.2.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste Termo de Referência, a cessionária estará sujeita a sanção de advertência, suspensão



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

---

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**17.3.** O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação de habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

**17.4.** Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**17.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.

**17.6.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

## **18. DO REAJUSTE**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**18.1.** O valor mensal fixado pela cessão de uso da área e taxa de água e luz, bem como os produtos fornecidos pela cessionária, serão reajustados anualmente pela variação do Índice de IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se advier disposição legal em contrário, admitidos pequenos arredondamentos, observado também o preço praticado no mercado local de modo que não torne o contrato inexecutável.

## **19. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**19.1.** Os pagamentos da retribuição pecuniária pela Cessão de uso da área deverão ser efetuados mensalmente mediante depósito na conta corrente do FUNAJURIS – Conta Corrente nº 56.354-4, Agência 3834-2 – CNPJ: 01.872.837/0001-93, a quitação das respectivas Guias de Recolhimento observados os prazos de vencimentos constantes nos referidos documentos.

**19.2.** Os comprovantes de recolhimento deverão ser apresentados à Diretoria do Fórum, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data limite para o referido recolhimento.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**20.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pela Administração do Fórum, por intermédio do Gestor Geral do Fórum de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**21.1.** O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta Cessão, será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela Cessionária.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

## **22. DA GARANTIA**

22.1. Será exigida, ainda, para a assinatura do contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da área definida para instalação da lanchonete orçada na presente data, numa das seguintes modalidades, conforme opção da cessionária:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancaria.

**22.2.** Apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação;

**23.3.** A garantia poderá ser utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e ações trabalhistas e multas. Neste caso, o valor retirado deverá ser repostado pela concessionária no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.4.** A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual.

**25.5.** Em caso de apresentação de fiança bancaria, na carta de fiança devesse constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

## **26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** a contratação decorrente deste Termo de Referência não envolverá recursos públicos. Desta forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

## **27. DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

---

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**27.1 - ANEXO I - MODELO DE PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**27.2 – ANEXO II - RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA NO LOCAL DA CANTINA/LANCHONETE**

**27.3 - ANEXO III - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA NO LOCAL DA CANTINA/LANCHONETE**

**27.4 – ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ALUGUEIS NA COMARCA.**

Sinop, 24 de julho de 2015.

(original assinado)

**Mari Teresinha Nogueira**  
Gestora Geral – Port. 28/2015-DF  
1. Fiscal do Contrato

(original assinado)

**Viviane de Oliveira Moliani**  
Gestora Adm II-Port. 119/2015-DF  
2. Fiscal do Contrato





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PREÇO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS NA LANCHONETE**

<b>LOTES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Preço unitário R\$</b>
<b>01</b>	1. Salgados assados	
	2. Risoles	
	3. Coxinha	
	4. Esfiha	
	5. Empada	
	6. Torta salgada	
	7. Sanduiche natural	
	8. Pão de queijo	
	9. Suco natural	
	10. Suco c/ leite	
	11. Água mineral	
	12. Água c/ gás	
	13. Pão de mel	
	14. Refrigerantes	
	15. Suco del Valle	
	16. Vitaminas de frutas	
	17. Brigadeiro	
	18. Beijinho	
	19. Fatia de bolo	
	20. Chocolate de barra	
	21. Bombom	
	22. Tridente	
	23. Halls	
	24. Chicletes	
	25. Café expresso	



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

	26. Café com leite	
	27. Cappuccino	
	28. Café gelado	
<b>Somatória dos itens</b>		

**Observação: Os preços dos produtos são estimados, podendo ser atualizados com o valor mínimos de mercado.**

## ANEXO II

RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS E  
ESTIMATIVOS DE CONSUMO DE ENERGIA NO LOCAL DA  
CANTINA/LANCHONETE

DESCRIÇÃO	QTDE	CONSUMO
<b>Ar condicionado 12.000 btus</b>	1	<b>1168w x 7horas = 8176 wh</b>
Freezer 400 litros	1	250w x 8horas = 2000 wh
Refrigerador/geladeira duplex 378litros	1	500w x 22horas= 11000 wh
Liquidificador	2	350w x 0,5horas=175 wh
Estufa grande	1	1200w x 4horas=4800 wh
Ventilador de teto	4	100w x 7horas=700 wh
Forno microondas	1	1200w x 2hora=2400 wh
Sanduicheira/tipo chapa	1	1200w x 1hora=1200 wh
Cafeteira elétrica	1	1200w x 2horas=2400 wh
Bebedouro	1	200w x 4horas=800wh



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

Estufa	1	700w x 4horas = 2800wh
Computador de mesa	1	300w x 7horas = 2100wh
	<b>TOTAL</b>	38,551 kWh/dia X 20dias = 771,020kWh/mês 1kwh = R\$ 0,48 771,020kWh X R\$0,48 = <b>R\$ XX,XX</b>

### ANEXO III

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA NO LOCAL DA CANTINA/LANCHONETE

DESCRIÇÃO	VALOR	CÁLCULO DO CONSUMO
Valor de referência normal - mínimo	Público normal 10m <sup>3</sup>	Valor R\$ XX,XX
TOTAL	10m <sup>3</sup>	<b>R\$XX,XX</b>



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) –(cont. Anexo I)**

Sessão Pública: ..../.../...., às .....(.....) horas. Horário de  
BRASÍLIA-DF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:				
CNPJ:		I. E.:		
INSC. EST.:				
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-mail:		
Telefone:		Fax:		
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:		
N. da Agência:				
Representante:		Telefone:		
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO	QTDE	JORNADA	Mês R\$	Ano R\$
Total global				
GLOBAL DO LOTE (por extenso).				

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO III**

(MODELO)  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015.**

A.....(razão social da empresa), CGC n....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N. 41/2015.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2015**

**Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico n. 41/2015.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**DAS DECLARAÇÕES:**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) que não irá contratar para prestação do serviço objeto deste certame, por meios de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso conforme Res. n. 07 do CNJ e alterações posteriores;
- g) que não existe fato impeditivo no tocante á habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br)

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

---

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

Obs. A “validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.”





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico n. 41/2015, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO N. 0053494-69.2015.8.11.0000**

**ANEXO VII**  
(minuta)

**CONTRATO 41/2015**

**CONTRATO** de Cessão Onerosa de Uso tem como objeto ceder 01 (uma) área na sede do Fórum da Comarca de Sinop, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 175, Centro, Xxxxxx - MT – CEP: 78550-00, visando à instalação de cantina/lanchonete, destinada ao fornecimento de lanches aos magistrados, servidores e usuários da Justiça, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência nº. 01/2015/Central de Administração/Sinop.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXX** xxx/xx CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO, com fundamento nos autos do **Pregão n. 41/2015** e respectivo Termo de Referência, bem como as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto formalizar a "Cessão de Uso" de 01 (uma) área na sede do **Fórum da Comarca de SINOP**, localizada na **Praça dos Três Poderes, n. 175, Bairro Centro, Sinop/MT – CEP: 78.550-000**, visando à instalação de cantina/lanchonete, destinada ao fornecimento de lanches aos magistrados, servidores e usuários da Justiça, conforme especificações contidas no presente **Termo de Referência n. 01/2015**, que



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**1.2.** Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o Edital e a proposta apresentada na licitação;

**1.3.** As partes se vinculam a Lei n. 8.666/93, ao Código de Defesa do Consumidor e as Normas da ANVISA e Vigilância Sanitária e Código Civil.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

**2.2.** O Contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE**

**3.1.** A Cessão de uso do espaço reservado para funcionamento de cantina/lanchonete, a ser explorado mediante processo licitatório, justifica-se pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários da Justiça Estadual a alternativa de realizarem seus lanches sem se deslocarem do prédio, proporcionando aos usuários dos serviços de lanchonete maior comodidade e economia de tempo.

**3.2.** A cessão onerosa se alicerça na necessidade de atender a demanda do Fórum, bem como os magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e demais cidadãos com eficiência e celeridade.

**3.3.** Nesta cessão onerosa estima-se 200 (duzentos) lanches/dia.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**4.1.** A Cessionária deverá a cumprir as obrigações:

**4.2.** Iniciar as atividades após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**4.3.** Fornecer todos os utensílios e equipamentos mobiliários e de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel, canudos para refrigerantes, etc.

**4.4.** Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha.

**4.5.** Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.

**4.6.** Caso algum equipamento esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar a prestação do serviço.

**4.7.** Manter, por conta própria, o espaço físico da cantina rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados pelo Fórum, não podendo



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

utilizar produto químico nocivo ao ser humano. Deverá, também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre.

**4.8.** Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos *serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida*, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.

**4.9.** Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;

**4.10.** Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparações, a fim de diversificar os lanches.

**4.11.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato.

**4.12.** Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

**4.13.** Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

**4.14.** Reembolsar a Cedente pelo consumo mensal de energia elétrica e de água.

**4.15.** O serviço de lanchonete deverá dispor, em sachês individuais, açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (catchup, mostarda e maionese);

**4.16.** Os lanches ofertados devem sofrer variação do cardápio a cada semana, obrigando-se a Cessionária a oferecer, diariamente, no mínimo, 03 (três) tipos de salgados, 03 (três) tipos de sucos de frutas, 03 (três) tipos de refrigerantes e 03 (três) tipos de sanduíches;

**4.17.** A empresa deverá preparar os alimentos usando a menor quantidade de óleo possível a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas e fazer utilização somente de óleos de origem vegetal, evitando o reaproveitamento do óleo utilizado;

**4.18.** A empresa deverá manter fixada, em local visível, a tabela de preços de todos os itens encontrados na cantina/lanchonete;

**4.19.** Proceder à retirada do lixo, resultante de suas atividades, devidamente acondicionados em sacos plásticos, quantas vezes se fizerem necessário, cabendo à empresa a aquisição de material e/ou equipamentos necessários;

**4.20.** Realizar coleta seletiva de lixo. Para tanto disponibilizará coletores seletivos nas cores preconizadas, em local apropriado, com separação em três tipos: não reciclável papel e recicláveis em geral (latas, plásticos e óleo de fritura). Os materiais oriundos de cozinha devem ser higienizados;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

- 4.21.** Proceder à pintura, a cada 12 meses, do local destinado à área de cantina/lanchonete;
- 4.22.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente deste Fórum.
- 4.23.** Apresentar, sem qualquer ônus para o CEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, alvará de licença de localização e funcionamento e licença sanitária para funcionamento, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei;
- 4.24.** É vedada a utilização de restos de alimentos;
- 4.25.** A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas que são pertinentes à manutenção da área.
- 4.26.** Disponibilizar o serviço "tele-entrega" no prédio do fórum para os produtos ofertados na lanchonete, devendo efetuar a entrega em embalagens descartáveis com tampa, quando couber, de qualquer item nos setores do Prédio sede do Fórum;
- 4.27.** O serviço de entrega de lanches deverá estar disponível das 12h à 19h.
- 4.28.** Utilizar a área, objeto desta Cessão, exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos seus serviços, devendo para tanto, atender às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte.
- 4.29.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Fórum, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.
- 4.30.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências deste Fórum, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- 4.31.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações e outras), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Fórum.
- 4.32.** Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, inclusive efetuando, diariamente, a limpeza e conservação de pisos, paredes e equipamentos, utilizando seu material e mão-de-obra.
- 4.33.** Apresentar regularmente junto a Diretoria do Fórum comprovantes de dedetização e controle de pragas nocivas de 06 (seis) em 06 (seis) meses.
- 4.34.** Comunicar imediatamente à Administração do Fórum, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos.
- 4.35.** Ressarcir Fórum de qualquer dano e/ou prejuízo decorrente do uso inadequado da área cedida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta contratação.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**4.36.** Indicar a Diretoria do Fórum da **Comarca de Sinop** o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do Contrato de Cessão.

**4.37.** Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que executarão os serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente deste Fórum.

**4.38.** Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

**4.39.** Informar à Diretoria do Fórum o horário de funcionamento da cantina/lanchonete.

**4.40.** Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria do Fórum a todo e qualquer momento.

**4.41.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre este Fórum e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Fórum a responsabilidade por seu pagamento.

**4.42.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria do **Fórum de Sinop** quanto à execução do contrato.

**4.43.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

**4.44.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares da Diretoria do Fórum, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

**4.45.** Implantar modelo de gestão organizacional estruturada na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em observância ao artigo 3º da Resolução nº 201/2015-CNJ, visando práticas de sustentabilidade, de racionalização, de coletas seletivas etc.

**4.46.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Fórum, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

**4.47.** Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Fórum.

**4.48.** Providenciar o fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, de acordo com as normas oficiais de segurança.

**4.49.** Responsabilizar-se pela segurança interna da área, respondendo por eventuais incidentes.

**4.50.** Deverá a Cessionária apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da assinatura do termo de cessão de uso, comprovante de celebração de contrato de seguro, inclusive, contra incêndio destinado a



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

cobrir todos os bens de sua propriedade que se localizarem no espaço cedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**5.1.** A Cedente obriga-se a:

**5.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a Cessionária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência **02/2015**;

**5.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.

**5.1.4.** Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta Cessão em toda a sua extensão.

**5.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes.

**5.1.6.** Realizar mensalmente a verificação do consumo de energia elétrica pela cessionária.

**5.1.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**5.1.8.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando a coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do setor de nutrição.

**5.1.9.** Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores, especialmente designados para esse fim.

**5.1.10.** Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalação física fornecida para execução dos serviços.

**5.1.11.** Fiscalizar a reparação, manutenção, conservação das redes hidráulicas, elétricas e dos equipamentos pertencentes à empresa, instalados nos ambientes da cessão onerosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pela Servidora **Mari Teresinha Nogueira - Gestora Geral do Fórum da Comarca de Sinop**, matrícula xxxxxx, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93, tendo como fiscal substituto, a Servidora **Viviane de Oliveira Moliani - Gestora Administrativa II do Fórum da Comarca de Sinop**, matrícula xxxxxx, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93

**6.2.** O exercício da fiscalização pela Cedente não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Cessionária.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitada à autoridade Competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

### CLÁUSULA SETIMA – DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

**7.1.** A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de Cessão de uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução serviços, tais como: móveis, equipamentos etc. **O local possui 42 m<sup>2</sup>**, em condições de salubridade para atender as necessidades dos serviços e acomodações dos usuários.

**7.2.** Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias, **mesmo que úteis e necessárias** dependerão de prévia e expressa autorização da Administração do Fórum e ficarão incorporadas ao imóvel, quando de interesse do Fórum, sem que assista à licitante vencedora o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título.

**7.3.** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida, sem o prévio consentimento da Administração do Fórum.

**7.4.** Deverá ser apresentado pela licitante relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração do Fórum;

**7.5.** A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Fórum.

**7.6.** Serão de responsabilidade da Cessionária a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens imóveis ali existentes.

**7.7** Fica vedado à Cessionária ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta Cessão, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto na licitação;

**7.8** O Fórum fornecerá um ramal somente para ligações internas. Para ligações externas a empresa licitante deverá providenciar por sua conta instalação de uma linha telefônica;

**7.9** Ao final da Cessão, inclusive no caso de rescisão, a Cessionária deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração do Fórum concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização à Cessionária.

### CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**8.1.** A empresa vencedora deverá abrir o estabelecimento em dias úteis nos horários que seguem, podendo o Cedente, a qualquer tempo e mediante ofício, alterar o horário dos serviços:

**8.2.** **Cantina/lanchonete: Das 12h às 19h, de segunda à sexta.** Extraordinariamente, poderá ocorrer algum evento, promoção, Tribunal do Júri, etc., no **Fórum da Comarca de Sinop/MT**, nos finais de semana, feriados, ou no período da manhã; ficando a critério da administração, com aviso de no mínimo **48 horas** de antecedência, a autorização para o funcionamento da lanchonete.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**9.1.** Pelo fornecimento dos lanches a Cessionária estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos no processo licitatório;

**9.2** O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores apurados com base em pesquisa de mercado, conforme Anexo I, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade;

**9.3** Os preços dos lanches poderão ser reajustados anualmente, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração a UPF-MT e/ou legislação correlata, observando, também, o preço praticado no mercado local, de modo que não torne o contrato inexecutável.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÕES**

**10.1.** A presente cessão onerosa de uso será realizada em conformidade com as seguintes condições:

**10.1.1.** O horário de funcionamento do cantina/lanchonete deverá ser compatível com o horário de funcionamento do Fórum de Sinop, devendo ser observada, as regras internas existentes, sobre a utilização das dependências do prédio do Fórum;

**10.1.2.** A atividade exercida pela cessionária não poderá prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do Fórum;

**10.1.3.** A cessionária deverá arcar com as despesas de manutenção, conservação e vigilância do prédio, independente do valor mensal da sua oferta;

**10.1.4.** O pagamento do valor mensal a ser pago pela cessionária, objeto desta concessão, será mediante o valor estimado do consumo de Energia, conforme anexo II, consumo de água, anexo III, de acordo com a média de consumo dos servidores, cópia da fatura anexa, levando em consideração 04 pessoas atuando na lanchonete, bem como a estimativa de preços dos alugueis, praticado na Comarca de Cáceres, Anexo IV, conforme informado pela gestora, após consulta de preços, cópia do e-mail anexo.

**10.1.5.** O valor mensal estimado do pagamento será de **R\$ xxxx (xxxxxx)**, sendo majorada sempre que houver aumento de consumo de carga, com base nos equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, e de iluminação instalados na área objeto deste termo, auferido pelos Engenheiros Eletricistas do Departamento de Obras do Tribunal ou ainda quando da majoração de tarifa por parte da Agência Reguladora, considerando as mesmas condições para o aumento do consumo de água.

LOCAL	FINALIDADE	M <sup>2</sup>	ÁGUA	ENERGIA	VALOR ESTIMADO ALUGUEL	VALOR FINAL
Fórum da Comarca de SINOP	Lanchonete	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	<b>R\$</b>

**10.2.** Além do valor acima citado e das demais obrigações contidas neste Termo de Referência será de responsabilidade da Cessionária os seguintes encargos/obrigações:



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**a)** Prover a manutenção das instalações prediais das áreas utilizadas, incluindo os sistemas elétricos (iluminação e tomadas), hidrossanitários, gás (SLP), pisos, paredes, forros etc., devendo entregá-las, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento e nas mesmas condições recebidas quando da assinatura do contrato;

**10.3.** Fica vedado à cessionária ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta Cessão onerosa, bem como utilizá-la para fim/ diverso do previsto na licitação;

**10.4.** Ao final da cessão onerosa, inclusive no caso de rescisão, a cessionária deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração do Fórum concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização à cessionária.

**10.5.** Observar, cumprir e fazer cumprir as condições mínimas exigidas para o preparo e manuseio dos alimentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência nº 02/2015 – Anexo I.**

#### **CLÁUSULA ONZE - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** O Tribunal de Justiça não assume, inclusive para efeitos da Lei n. 8.078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela cessionária.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**12.1.** Os pagamentos da retribuição pecuniária pela cessão onerosa de uso da área e pelo consumo de energia elétrica e água deverão ser feitos mensalmente até o quinto dia útil e deverão ser depositado a favor do Funajuris CNPJ 01.872.837/0001-93 e deverá atender a atividade de manutenção de serviços administrativos gerais e os depósitos deverão ocorrer na conta do **Banco do Brasil (001), agência 3834-2, conta corrente 56.354-4.**

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor mensal fixado pela cessão onerosa de uso da área e taxa de água e luz, bem como os produtos fornecidos pela cessionária, poderão ser anualmente reajustados pela variação da UPF-MT, salvo se advier disposição legal em contrário, admitidos pequenos arredondamentos.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta cessão onerosa, será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela cessionária. Correndo o reembolso das taxas relativas ao consumo de energia a partir da assinatura do contrato.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**14.2.** A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do cedente, com atribuições específicas, especialmente designadas pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei n.10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f)** Não mantiver a proposta;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 12.3, multa de 10% sobre o valor a adjudicado.

**15.3.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a cessionária estará sujeita a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**15.4.** O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação de habilitação;
- b)** apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução da contratação.

**15.5.** Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

anteriores do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.

**15.7.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - LOCAL DOS SERVIÇOS/DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES**

**16.1.** O fornecimento dos lanches ocorrerá nas dependências da cantina/lanchonete no Fórum da **Comarca de SINOP**, localizada na **Praça dos Três Poderes, n. 175, Bairro Centro, Sinop/MT – CEP: 78.550-000**. O licitante vencedor receberá as dependências e instalações mediante contrato de Cessão de uso após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir todos os equipamentos e mobiliários, para o correto atendimento das necessidades do objeto do contrato.

**16.2.** A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de Cessão de uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução serviços, tais como: móveis, equipamentos etc. **O local possui 42m<sup>2</sup> em condições de salubridade para atender as necessidades dos serviços e acomodações dos usuários.**

**16.3.** Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias dependerão de prévia e expressa autorização da Administração do Fórum e ficarão incorporadas ao imóvel, quando de interesse do Fórum, sem que assista à licitante vencedora o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título.

**16.4.** É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida, sem o prévio consentimento da Administração do Fórum.

**16.5.** Deverá ser apresentado pela licitante relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração do Fórum;

**16.6.** A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Fórum.

**16.7.** Serão de responsabilidade da Cessionária a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens imóveis ali existentes.

**16.8.** Fica vedado à Cessionária ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta Cessão, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto na licitação;

**16.9** O Fórum fornecerá um ramal somente para ligações internas. Para ligações externas a empresa licitante deverá providenciar por sua conta instalação de uma linha telefônica;

**16.10** Ao final da Cessão, inclusive no caso de rescisão, a Cessionária deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração do Fórum concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização à Cessionária.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA**

**17.1.** Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do objeto da Cessão do uso, a empresa cessionária oferecerá uma garantia, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93. Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

**17.2.** O comprovante deve ser apresentado à Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça e a Gestão de Infraestrutura do Fórum de Sinop, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do Termo de Cessão;

**17.3.** O descumprimento do prazo descrito no item anterior sujeita a CESSIONÁRIA às penalidades previstas no item 17 do Termo de Referência n. 01/2015/CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO/SINOP.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**18.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**19.1.** Em caso de atraso no pagamento por deverá ser aplicada a correção monetária, com base no índice da UPF-MT, e juros moratórios, que serão contados depois de transcorrido os trinta dias previstos em Contrato para pagamento, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VINTE - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**20.1.** O Cessionário, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

**20.2.** Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PRERROGATIVAS**

**21.1.** A cessionária reconhece os direitos do cedente, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

**21.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CESSIONÁRIA;

**21.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000**

**21.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**21.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**22.1.** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**22.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o Cessionário concorde, o prazo previsto no item **22.1.** poderá ser diminuído.

**22.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à cessionária qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**22.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

*Desembargador* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
- Presidente do Tribunal de Justiça -  
**CEDENTE**

*Representante* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.-  
**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1a) \_\_\_\_\_ 2a) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 41/2015 – CIA 0053494-69.2015.8.11.00000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2015**  
**PROCESSO Nº 0053494-69.2015.8.11.0000**

**Anexo VIII**  
**(MODELO)**

**TERMO DE VISTORIA**

Objeto: **Instalação de lanchonete no Fórum da Comarca de Sinop**, conforme **Termo de Referência n. 02/2015**. Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação e funcionamento do objeto deste Certame e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CNPJ N. : \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL - NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

**REPRESENTANTE DO FÓRUM DA COMARCA DE SINOP/MT**

NOME:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

FUNÇÃO/MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

XXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** SE NÃO FOI REALIZADA VISTORIA O DECLARANTE DEVE ALTERAR O TEXTO MODELO DESTA DECLARAÇÃO ACRESCENTANDO A EXPRESSÃO **“NÃO”** ANTE DA PALAVRA “VISTORIAMOS”.